

Instruções para o preenchimento do RPA

É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

1. Em Dados do Prestador de Serviços, deve-se preencher:

- Nome do Prestador (completo):
- Data de nasc.:
- N° do CPF:
- N° do NIT/PIS/Pasep:
- Endereço (completo): Bairro: Cidade: CEP:
- Local da prestação do serviço:
- Natureza do serviço:

Exemplo:

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Milena Almeida	Data de nasc.: 18/05/1996
N° do CPF: 000.000.000-01	N° do NIT:
Endereço: Vila Giannetti, Casa 03	
Bairro: Campus UFV Cidade: Viçosa - MG	CEP: 36.570-900
Local da prestação do serviço: Viçosa - MG	
Natureza do serviço: Educação	

2. Em Descrição do Serviço:

Deve ser preenchido todas as informações sobre o serviço executado, devidamente detalhadas e discriminadas.

Exemplo:

Treinamento de Curso de Excel ministrado na Escola XX na cidade XXX no dia XX/XX/XXXX com o objetivo de capacitar os alunos da rede básica de ensino para uso da ferramenta do pacote office, a fim de contribuir para o desenvolvimento profissional dos estudantes.

Instruções sobre os Impostos:

1. Quanto ao Imposto de Renda:

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00

2. Quanto ao INSS:

Aplicar a alíquota de 11% sobre o valor do serviço prestado, limitando do desconto a R\$ 825,82 ao mês.

3. Quanto ao ISS:

Para que seja possível verificar a incidência do tributo municipal, é de suma importância que todos os campos dos dados dos prestadores e descrição do serviço estejam devidamente preenchidos. O não preenchimento desses dados ocasionará na reprovação dos Pedidos, pelos gestores da Fundação FACEV.

A alíquota do ISS pode variar de 2 a 5% conforme legislação, de acordo com cada prefeitura.

ANEXO - LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES;
2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA;
3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES;
4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES;
5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES;
6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES;
7. SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES;
8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA;
9. SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES
10. SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES;
11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES;
12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES;
13. SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA;
14. SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS;
15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO;
16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL;
17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES;
18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES;
19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE

APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES;

20. SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS;

21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS;

22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA;

23. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES;

24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES;

25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES;

27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; 29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA

30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA

31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES;

32. SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS;

33. SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES;

34. SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES; 35. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS;

36. SERVIÇOS DE METEOROLOGIA;

37. SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS;

38. SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA;

39. SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO;

40. SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS.